

Convênio nº 0001/2016

Termo de Convênio de Estágio Obrigatório que entre si celebram a EMATER-PARAÍBA e Universidade Federal da Paraíba – UFPB, na forma abaixo indicado.

Pelo presente instrumento, a **Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado da Paraíba – EMATER - PARAÍBA**, estabelecida na BR 230 Km 13.3 Estrada de Cabedelo, cidade de Cabedelo-PB, CEP 58.310-000, telefone (83) 3246-1048/1096, neste ato representada pelo seu Presidente **Nivaldo Moreno de Magalhaes**, brasileiro, casado, Extensionista Rural I, portador do RG nº 314.505 SSP/PB e no CPF nº 161.561.294-72, doravante denominada **CONCEDENTE** e a, **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, sediada na Cidade Universitária, em João Pessoa, Estado da Paraíba, federalizada pela Lei 3.835, de 13 de dezembro de 1960, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24098.477/0001/10, neste ato representado pela sua Reitora Professora **MARGARETH DE FATIMA FORMIGA MELO DINIZ**, Brasileira, Casada, portadora da cédula de identidade RG nº 394.612-SSP/PB, CPF/MF sob o nº 323.157.164-20, residente e domiciliada em Cabedelo – PB, infra-assinado, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE** e, celebram entre si Convênio para realização de **Estágio Obrigatório**, constituindo-se o presente no Instrumento Jurídico previsto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, ficando o mesmo sujeito as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – Formalizar as condições para realização de estágio curricular obrigatório de estudantes da **CONVENENTE**, junto à **CONCEDENTE**, para aprimoramento profissional, cultural e social em complementação ao seu currículo escolar.
- 1.2 – O estágio será cumprido no âmbito da unidade **CONCEDENTE**, obedecerá as disposições acadêmicas e deverá ser compatível com a área de formação do aluno.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO

- 2.1 – Para cada Estágio supervisionado, com carga horária estabelecida pela **CONVENENTE**, será firmado um Termo de Compromisso entre o estudante e a **CONCEDENTE**, com interveniência obrigatória da **CONVENENTE**, nos termos previstos da lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- 2.2 – O Termo de Compromisso de Estágio, previsto no item anterior terá por finalidade particularizar a ligação jurídica entre o estudante estagiário e a **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SELEÇÃO

A seleção será realizada dentre os alunos regularmente matriculados na Instituição de Ensino, conforme as normas da **CONCEDENTE** e/ou da **CONVENENTE**, apresentando documentação comprobatória fornecida por esta última.

CLÁUSULA QUARTA – DO ESTÁGIO

As partes **CONCEDENTE**, **CONVENENTE** e Aluno comprometer-se-ão a observar as normas de Estágio em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Da **CONCEDENTE**:

- a) Informar a Instituição de Ensino as oportunidades de estágios oferecidas com a devida antecedência para permitir a divulgação e candidatura dos alunos;
- b) Organizar condições legais de estágio através de assinatura de Termo de Compromisso elaborado em comum acordo com a **CONVENENTE**;
- c) Nomear Supervisor de Estágios e programar os mesmos dentro das condições exigidas por cada Curso e das possibilidades da **CONCEDENTE**, bem como acompanhar o estagiário, analisar seus relatórios e encaminhar avaliação final de desempenho e aproveitamento à **CONVENENTE**;
- d) Manter horário de estágio suficientemente flexível para permitir ao estagiário compatibilizar as obrigações acadêmicas com o estágio e permitir-lhes ausências justificadas para eventos de presença obrigatória junto a **CONVENENTE**;
- e) Informar de imediato a **CONVENENTE** em casos de prorrogações e rescisões dos Termos de Compromissos de Estágio;
- f) Indicar empregado do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- g) Por ocasião do término do estágio, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- h) Manter à disposição das fiscalizações, documentos que comprovem a relação de estágio;
- i) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

5.2 – Da **CONVENENTE**:

- a) Encarregar-se-á dos procedimentos técnicos e burocráticos necessários à realização do estágio objeto deste convênio, em especial, participar da celebração do termo de compromisso;
- b) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando, indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio;
- c) Exigir do educando a apresentação periódica do relatório das atividades;
- d) Providenciar o Seguro de Prevenção de Acidentes pessoais para o(s) aluno(s) estagiário, sem ônus para este ou para a **CONCEDENTE**, bem como apresentar a respectiva apólice de seguro quando da assinatura do Termo de Compromisso, junto ao qual deverá permanecer uma via;
- e) Assinar Termos de Compromisso de Estágio como Interveniente. Tratando-se de Instituição de Ensino que possua outras unidades, o Reitor poderá delegar poderes aos Diretores de Centro ou Campus a que esteja vinculado o estagiário, para assinar os respectivos Termos de Compromissos;
- f) Designar professor Orientador para acompanhamento do estágio, realizar avaliação e emitir certificado de consecução da exigência acadêmica legal;

- g) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas formas;

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

6.1 – Os estágios a se realizarem, nos termos da legislação vigente, não acarretarão vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Estagiário e a **CONCEDENTE**.

6.2 – A **CONVENIENTE** não terá qualquer responsabilidade pelo ressarcimento de danos causados a qualquer equipamento instalado nas dependências da **CONCEDENTE**, bem como aos danos morais e/ou materiais porventura causados a terceiros por ato doloso ou culposo do estagiário durante o cumprimento do estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento terá vigência de 04 (quatro) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser denunciado unilateralmente, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem acarretar ônus a nenhuma das partes e sem haver prejuízo para os estágios em curso.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** publicará o extrato deste convênio no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou de dúvida interpretação serão resolvidos pelos representantes das partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Cabedelo - PB para dirimir quaisquer pendências relativas ao presente Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente Convênio em duas vias, de igual teor e forma, estando presentes as testemunhas abaixo assinadas, que a tudo assistiram.

Cabedelo, 08 de Janeiro de 2016.



Nivaldo Moreno de Magalhães

Presidente da EMATER



MARGARETH DE FATIMA FORMIGA MELO DINIZ

Reitor

Eduardo Ramalho Rabenhorn
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria/UFPB

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 1/3

1. Dados Cadastrais: (Decreto nº 29.463/2008, artigo 4º)

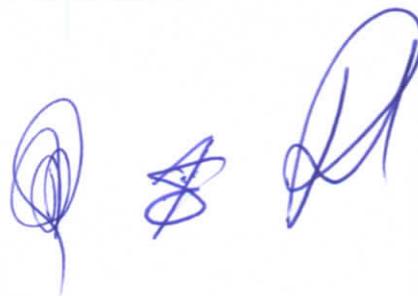
Órgão/Entidade Proponente: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA		CNPJ 24.098.477/0001-10	
Endereço Campus I, S/N - Cidade Universitária.			
Cidade João Pessoa	UF PB	CEP 58051-900	Telefone (83) 3216-7150
Banco -	Agência -	Conta Corrente -	Praça de Pagamento -
Nome do Responsável MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ		CPF 323.157.164-20	
RG 394.612-SSP/PB	Cargo Reitora	Função GESTOR PÚBLICO	Matrícula
Endereço Campus I, S/N - Cidade Universitária		CEP 58051-900	

2. Outros Partícipes

Órgão/Entidade Proponente: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba – EMATER-PB		CNPJ 08.973.752/0001-40	
Endereço Margem da Rodovia BR 230, Km, 13,3 – Caixa postal 105.			
Cidade Cabedelo	UF PB	CEP 58.884-000	Telefone (83) 3218 8100
Nome do Responsável Nivaldo Moreno de Magalhães		CPF 161.561.294 - 72	
RG 314.505 SSP/PB	Cargo Diretor Presidente da EMATER – PB	Função Extensionista Rural I	Matrícula 0904-1
Endereço: R. Euclides Brandão, 68 – Esperança - PB		CEP 58.135.000	

3. Descrição do Atendimento

Título do Projeto (Programa/Ação)	Período de Execução	
	Início Data Prevista	Término Data Prevista
Estágio curricular obrigatório aos alunos da UFPB, nos cursos das áreas relativas às ciências agrárias.	2015	2019
Objetivo Formalizar as condições para realização de estágio curricular obrigatório de estudantes da UFPB , junto à EMATER , para aprimoramento profissional, cultural e social em complementação ao seu currículo escolar. O Estágio será cumprido no âmbito da unidade concedente, obedecendo às disposições acadêmicas e deverá ser compatível com a área de formação do aluno.		
Justificativa da Proposição O Estágio Supervisionado é um direito assegurado na Lei nº 11.788, de 25/09/2008 como exercício pré-profissional para a conclusão de curso onde o graduando aprofundará a sua fundamentação teórica a partir do contato com atividades práticas, integrando o saber acadêmico. O Estágio constará de uma carga horária não superior a 120 hs/aula/mês, conforme legislação em vigor a contar da data definida no Termo de Compromisso a ser estabelecido entre o estudante estagiário e a Concedente com a Interveniência obrigatória da Conveniente, cujas condições e adequação do estágio a proposta pedagógica inclusive explicitando o conteúdo programático, o período e a carga horária definitiva. A Concedente define no Plano de Trabalho as tarefas típicas da Unidade Operativa local (EMATER/PB) que servirão de base para a elaboração do Termo de Compromisso das diversas áreas de concentração de cursos das ciências agrárias. Nesse sentido, justifica-se a formalização desse convenio entre a EMATER/PB e a Universidade Federal da Paraíba, UFPB.		



PLANO DE TRABALHO 2/3

4. Metas Anuais

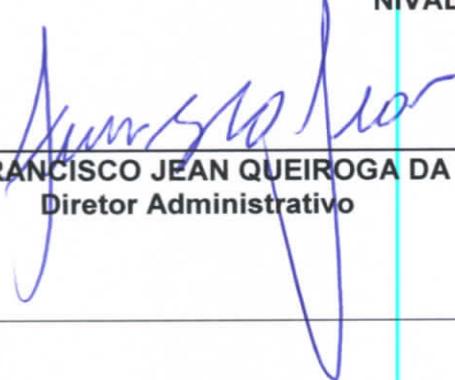
Nº COD	Descrição por tipo de atendimento	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
	<ul style="list-style-type: none"> - Assessoria às famílias rurais na implementação de sistemas agroecológico e convivência com o semi-árido; - Assessoria às famílias rurais nos roçados e cultivos agroecológicos orgânicos; - Implementação de sistemas de criações agroecológica; - Utilização de captação e uso adequado da água; - Manejo sustentável dos recursos florestais; - Serviços ambientais e desertificação; - Planejamento, manejo e gestão de bacias hidrográficas; - Projeto de desenvolvimento regional; - Georeferenciamento e mapas; - Piscicultura familiar e pesca artesanal; - Caprinocultura, ovinocultura, bovinocultura, apicultura, suinocultura e avicultura alternativa; - Agricultura de sequeiro e agricultura irrigada; - Dinâmicas de comercialização da A. T.; - Organização da produção para acesso do mercado local e institucional; - Agroindústrias familiares; - Artesanato e turismo rural; - Crédito Rural – PRONAF, APL,s, Empreender Paraíba; - Garantia Safra, Segurança Alimentar e Nutricional; - Produção, processamento e aproveitamento de alimentos; - Acesso a água para consumo humano; - Organização e inclusão social; - Organização Social (C.M.D.R.S., grupos informais de jovens, mulheres, produção, associativismo, territórios da cidadania e fóruns temáticos); - Juventude rural, educação no campo; - Mutirões de emissão de documentos, Programa Nacional de Habitação Rural, Arcas das Letras; - Publicação de Material Técnico Institucional; - Produção de material técnico e 				

<p>pedagógico;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Programa de rádio, cinema no campo; - Metodologia e formação de técnicos e agricultores familiares; - Métodos e serviços de ATER; - Formação de Agentes de ATER; - Sistema de gerenciamento das atividades em Assistência Técnica e Extensão Rural; - Desenvolvimento e Manutenção de sistemas; - Reuniões do Escritório Local e Regional; - Articulação Institucional - Processo de Desenvolvimento, Manutenção e Suporte de Sistema de Gestão da Empresa; 				
--	--	--	--	--

5. Aprovação pelo Convenente

Aprovado.

CABEDELO/PB, 08 de Janeiro de 2016



FRANCISCO JEAN QUEIROGA DA COSTA
Diretor Administrativo



NIVALDO MORENO DE MAGALHAES
Diretor Presidente
GESTÃO UNIFICADA



VLAMINCK PAIVA SARAIVA
Diretor Técnico

Aprovado.

1. Pessoa 08 de Janeiro de 2016



Eduardo Ramalho Rabenhorn
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria/UFPB

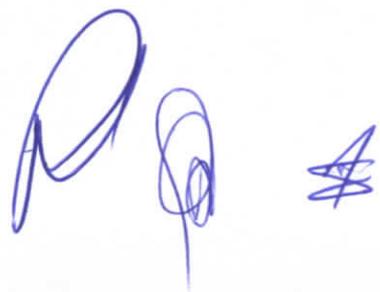
Reitor

Testemunhas:

1. _____

2. _____

EM BRANCO

Three handwritten signatures in blue ink are located at the bottom right of the page. The first is a large, stylized signature, the second is a smaller, more compact signature, and the third is a very small, scribbled signature.